



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.169, de 10.05.91;

Concede suplementação de Subvenção Social, neste exercício, à ABC-Associação Beneficente Católica, deste Município, para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), neste exercício, a Subvenção Social concedida à ABC-Associação Beneficente Católica, deste Município, pela Lei Municipal nº 2.125, de 12.12.90, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1991.

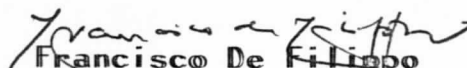
Parágrafo Único - O valor da suplementação de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela, como forma de apoio da Municipalidade para atender às necessidades da ABC na aquisição de brinquedos para um parquinho de diversão destinado ao lazer das crianças das creches por ela mantidas.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei são os provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de maio de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal